



São Paulo/SP, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.

ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES
(CNPJ/ME nº 26.673.556/0001-32).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, realizada no dia 25 de julho de 2022.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfaline2@bancoalfa.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o número 26.673.556/0001-32 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 25 de julho de 2022 foram aprovadas as seguintes deliberações:

1. Aprovar a realização da **cisão por passivo** do patrimônio líquido do Fundo, com base no fechamento do dia 18 de agosto de 2022, com versão da parcela de seu patrimônio detida por determinados investidores para os fundos: (i) **ALASKA MUNDI FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES – BDR NÍVEL I**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.391.517/0001-50; (ii) **ALASKA ALMADA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES – BDR NÍVEL I**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.442.043/0001-28; e (iii) **ALASKA 84 FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES – BDR NÍVEL I**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.391.550/0001-80 (“Fundos Incorporadores”), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“BTG Pactual”), de acordo com as premissas abaixo:

(i) A incorporação da parcela cindida do Fundo, pelos Fundos Incorporadores, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas dos Fundos Incorporadores, a serem distribuídas aos cotista retirantes, na proporção da participação de cada um no valor da parcela cindida do Fundo, na Data da Cisão, de acordo com o valor das cotas dos Fundos Incorporadores, na mesma data.

(ii) Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis do Fundo, as quais darão suporte à realização da cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 135 da Instrução CVM nº 555/14.

2. A parcela do patrimônio do Fundo, a ser vertida para o Fundo Incorporador corresponderá a 100% (cem por cento) das cotas detidas conforme a relação de cotista(s) presente no Anexo I à presente Ata, bem como seu respectivo fundo incorporador destinatário.

3. A incorporação da parcela cindida do Fundo, pelo Fundo Incorporador, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas do Fundo Incorporador, a serem distribuídas ao Cotista Retirante, na proporção da participação de cada um no valor da parcela cindida do Fundo, na Data da Cisão, de acordo com o valor das cotas do Fundo Incorporador, na mesma data.
4. Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis do Fundo, as quais darão suporte à realização da cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 135 da Instrução CVM nº 555/14.
5. A Alaska Investimentos Ltda., na qualidade de Gestora da carteira do Fundo, esclarece que a cisão aqui tratada não altera a composição da carteira do Fundo ou sua estratégia de investimentos, bem como arcará com todas as despesas relativas à cisão eventualmente aprovada na Assembleia.
6. Alterar a denominação do Fundo, qual passará a ser ALASKA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, a partir do fechamento do dia 18 de agosto de 2022.
7. Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -